



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo e Eventos  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

CONTRATO Nº 14, 17 DE MARÇO DE 2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR E A EMPRESA MGP GOIÁS SPE LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA NO EVENTO “FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026”.**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR** com sede em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.616.136/0001-63, neste ato representada por sua Presidente, **NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **MGP GOIÁS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.451.152/0001-68, com sede à Rua 137, nº 556, Qd. 50, Lt. 01, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia – GO, neste ato representada por seu representante legal, **FABRÍCIO BORGES AMARAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre do **Processo Administrativo SEI nº 26.15.000000140-0**, tendo sido celebrado por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial para exploração dos ativos de promoção e divulgação referente ao evento FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026**.

**1.2.** Assim sendo, integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – o Termo de Referência – TR;
- III – o Plano de Comercialização de Mídia da FAN FEST MOTOGP;
- IV – a proposta comercial da CONTRATADA;
- V – a Declaração de Exclusividade emitida pela INTERPUB Eventos Ltda.;
- VI – o Termo de Anuência da empresa **Duas Rodas Mídia, Experiência e Conteúdo Ltda.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de promoção institucional do Município de Goiânia mediante aquisição de cota de mídia e ativação institucional no evento “FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026”** a ser realizado no **Complexo Serra Dourada**, no período de **19 a 22 de março de 2026**.

**2.2.** Compreendem-se no objeto:

- I – inserção da marca institucional do Município nos ativos visuais do evento;
- II – inserções em telões e painéis de LED;
- III – divulgação em redes sociais oficiais do evento;
- IV – menções institucionais durante a programação;
- V – demais ativações promocionais previstas no Plano de Comercialização de Mídia.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

---

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na **exclusividade de exploração comercial dos ativos de mídia da FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026** conforme Declaração de Exclusividade emitida pela **INTERNATIONAL PUBLICITY – INTERPUB EVENTOS LTDA**, detentora dos direitos comerciais do evento MotoGP no Brasil.

**3.2.** A referida declaração atesta que as empresas **Duas Rodas Mídia, Experiência e Conteúdo Ltda.** e **MGP GOIÁS SPE LTDA** são as únicas autorizadas à exploração comercial da FAN FEST.

Consta nos autos **Termo de Anuência da empresa Duas Rodas Mídia**, autorizando expressamente a **MGP GOIÁS SPE LTDA** celebrar o presente contrato e a receber os valores correspondentes de forma autônoma.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

**4.1.** O contrato será executado sob o regime de **execução indireta por preço global**, compreendendo a disponibilização e operacionalização dos ativos de mídia previstos no Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

**5.1.** O valor total do presente contrato é de: **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**. O respectivo valor corresponde à **Cota Oficial de promoção institucional**, conforme Plano de Comercialização de Mídia da FAN FEST MOTOGP.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da GOIANIATUR, a ser

oportunamente indicada nos autos do processo administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado **de forma antecipada**, nos termos do **art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da dinâmica de comercialização de cotas promocionais em megaeventos internacionais, que exige a reserva prévia dos espaços institucionais. Sendo assim, o pagamento será efetuado após a assinatura do presente instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

---

**8.1.** Como condição de eficácia e garantia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – **Apólice de seguro específica** vinculada à execução do evento, destinada à cobertura de riscos operacionais;

II – **Responsabilização pessoal e solidária dos sócios-administradores da SPE**, que responderão pelo cumprimento das obrigações contratuais em caso de inexecução;

III – Manutenção da **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual**.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto contratado;

II – garantir a inserção institucional do Município nos ativos de mídia previstos;

III – cumprir as especificações constantes do Termo de Referência;

IV – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**10.1.** Compete à CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento nos termos deste contrato;

II – designar fiscal para acompanhamento da execução;

III – fornecer à CONTRATADA os materiais institucionais necessários à divulgação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela GOIANIATUR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade.

**12.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais cominações legais.

**12.3.** O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a Contratada à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de **5% (cinco por cento)** do valor da obrigação afetada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

---

**13.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

**13.2.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua **publicação no Diário Oficial**, estendendo-se até **30 de abril de 2026**, prazo considerado suficiente para abranger o período de realização do evento objeto da contratação, bem como para a conclusão das etapas administrativas necessárias à **execução contratual, liquidação da despesa e encerramento do respectivo processo administrativo**, nos termos da legislação aplicável.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

---

**14.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Goiânia – GO** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

**Pela Contratante:**

**GOIANIATUR (Agência Municipal Turismo e Eventos)**

neste ato presidente Nárcia Kelly Alves da Silva

**Pela Contratada:**

**MGP GOIÁS SPE LTDA**

neste ato representado por Fabrício Borges Amaral

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG

Nome:

CPF:

RG

Goiânia, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Borges Amaral, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9664709** e o código CRC **379AFC21**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000140-0

SEI Nº 9664709v1